



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 1

Edição Nº: 3059

LEI Nº 2.392, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.005/2018, de 20 de dezembro de 2018.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e visando à regularização e atualização dos Representantes dos segmentos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Suprimem-se os incisos III, VI e VIII, do Art. 5º da Lei 2.005, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 5º ...

I – ...

II – ...

III – SUPRIMIDO;

IV – ...

V – ...

VI – SUPRIMIDO;

VII – ...

VIII – SUPRIMIDO;

...

Art. 2º Fica alterado o inciso VII do Art. 5º da Lei nº 2.005/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Um representante titular e um suplente usuários da política municipal para pessoa com deficiência, indicados por livre escolha entre as pessoas com deficiência, na Conferência Municipal;

Art. 3º Ficam incluídos os incisos XII e XIII no Art. 5º da Lei nº 2.005/2018, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

XII - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

XIII - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica incluído o inciso I e alíneas no Art. 7º da Lei nº 2.005/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

“I – a estrutura do Conselho será composta por:

a) Plenário: todos os integrantes.

b) Mesa diretora: Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva, Comissões permanentes e Comissões temporárias;”

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei nº 2.005/2018, permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 10 de agosto de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 2

Edição Nº: 3059

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 060/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado em 11 de dezembro de 2020, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
10º	CÉLIA BRAUN COUTINHO	MOTORISTA

II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme o item IV deste edital.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.8 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13 de março de 2020, edição 2385.

IV - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Carteira de Vacinação constando vacina antitetânica;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço atual;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 19 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 20 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 21 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 22 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 23 - Exame admissional;
- 24 - Exame complementar: hemograma completo, eletrocardiograma.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 10 de agosto de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 3

Edição Nº: 3059

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 061, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado em 11 de dezembro de 2020, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
3º	GEOMAR DE SOUZA LOPES	OPERADOR DE MÁQUINAS

II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme o item IV deste edital.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.8 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13 de março de 2020, edição 2385.

IV - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Carteira de Vacinação constando vacina antitetânica;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço atual;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 19 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 20 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 21 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 22 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 23 - Exame admissional: hemograma completo, eletrocardiograma, Raio X tórax PA, Espirometria e Audiometria.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 10 de agosto de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 4

Edição N°: 3059

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº. 101/2022 - M.C.A. – Ref. Pregão nº. 42/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Fornecedor: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Alteração: a) * Promover o reajuste do preço do **Lote 2, Item nº. 01 - BR0452796- cloreto de sódio, concentração:0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa/frasco c/ 100ml isento de pvc**, passando o valor de R\$ 4,16 para R\$ 5,22; com vigência dos valores reajustados a partir de 10/08/2022

Data da Alteração: 08/08/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO E CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 5

Edição Nº: 3059

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2022-RH

CONTRATANTE: Município de Céu Azul.

CONTRATADO: Bruna Juliana Zancanaro Frizon

OBJETO: Prestação de Serviço de Biomédico

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.937,12 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e doze centavos), mensais.

PERÍODO: De 10 de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 6

Edição Nº: 3059

RESOLUÇÃO Nº. 13/2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2022, conforme Ata nº 193/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão Especial para realização de sindicância administrativa, visando apurar possível ato indisciplinar de agentes públicos possuidores de cargo eletivo (conselheiros tutelares) no exercício da função, conforme denúncia protocolada sob o nº 34/2022, de 26/07/2022 junto ao CMDCA.

Art. 2º A presente comissão é formada pelos seguintes membros:

Presidente	Vanessa Ackermann Bez
Vice-Presidente	Cleonice Maria Trevizan dos Santos
Relator	Andreia Correia Rosa Albretch
Vice Relator	Andreia Cristina de Oliveira
Membro	Ricielle Dal'Astra
Membro	Andreia Srinta dos Santos Elias

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 10 de agosto de 2022.

Cleonice Maria Trevizan dos Santos
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 7

Edição Nº: 3059

RESOLUÇÃO Nº. 14/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO INCENTIVO CMDCA DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2022, conforme Ata nº 193/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas parcial referente ao Recurso Incentivo CMDCA do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, pertinente ao primeiro semestre de 2021;

Art. 2º Integra-se como anexo da presente resolução a referida prestação de contas;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 10 de agosto de 2022.

Cleonice Maria Trevizan dos Santos
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 8

Edição Nº: 3059

RESOLUÇÃO Nº. 15/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO RELATÓRIO DESCRITIVO E FINANCEIRO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, DA SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR MEDIANEIRA – PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2022, conforme Ata nº 193/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Descritivo e Financeiro do primeiro semestre de 2022 do Programa “Jovem Aprendiz” do Semear;

Art. 2º Integra-se como anexo da presente resolução, o referido Relatório.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 10 de agosto de 2022.

Cleonice Maria Trevizan dos Santos
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 9

Edição Nº: 3059

RESOLUÇÃO Nº. 16/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DESCRITIVO E FINANCEIRO DO PROJETO “PROGRAMA DE REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE – PRC, GRUPO SUPERA” DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 DA APAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2022, conforme Ata nº 193/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Descritivo e Financeiro do primeiro semestre de 2022, do Projeto “Programa de Reabilitação na Comunidade – PRC, Grupo Supera”, da APAE.

Art. 2º Integra-se anexo na presente resolução, o Relatório Descritivo e Financeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 10 de agosto de 2022.

Cleonice Maria Trevizan dos Santos
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 10

Edição Nº: 3059

RESOLUÇÃO Nº. 17/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DESCRITIVO E FINANCEIRO DO PROJETO “GRUPO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR, CLUBE DE MÃES E VOLUNTÁRIAS E GRUPO TERAPÊUTICO” DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 DA APAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2022, conforme Ata nº 193/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Descritivo e Financeiro do primeiro semestre de 2022, do Projeto “Grupo de Convivência Familiar, Clube de Mães e Voluntárias e Grupo Terapêutico”, da APAE.

Art. 2º Integra-se anexo na presente resolução, o Relatório Descritivo e Financeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 10 de agosto de 2022.

Cleonice Maria Trevizan dos Santos
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 11

Edição Nº: 3059

RESOLUÇÃO Nº. 18/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2022, conforme Ata nº 193/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Membros da Comissão de Organização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Presidente	Vanessa Ackermann Bez
Vice-Presidente	Cleonice Maria Trevizan dos Santos
Relator	Andreia Correia Rosa Albretch
Vice Relator	Andreia Cristina de Oliveira
Membro	Ricielle Dall'Astra
Membro	Lize Laine Zimmermann Dorne

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 10 de agosto de 2022.

Cleonice Maria Trevizan dos Santos
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 12

Edição Nº: 3059

RESOLUÇÃO Nº. 19/2022

NORMATIZA A CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA), atendendo a obrigatoriedade do Registro das Entidades que atendem crianças e adolescentes junto a este Conselho Municipal e considerando a deliberação da plenária, em reunião ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2022, conforme Ata nº 193/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Normatizar o Registro de Entidade de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme competência estabelecida no art. 91 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA).

Parágrafo único – O atestado de registro fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

DO REGISTRO

Artigo 2º - Poderá obter registro no CMDCA as entidades sem fins lucrativos que cumprem o disposto nos artigos 90 a 94, com os seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA).

Artigo 3º - O pedido de Registro das Entidades, bem como o pedido de renovação do Registro, deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando os documentos constantes no Anexo I desta Resolução.

Artigo 4º - Para a manutenção do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, a entidade deverá cumprir as seguintes formalidades:

I - apresentar as alterações feitas pela entidade, como nos estatutos, no regimento interno, nas certidões, nas eleições (no que diz respeito a mudança de membros da diretoria), número de telefone, endereço;

II - apresentar anualmente Plano de Trabalho e Relatórios de Atividades;

III - apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo CMDCA.

Artigo 5º - O CMDCA deverá comunicar ao Conselho Tutelar do Município de Céu Azul e à autoridade judiciária da Comarca de Matelândia, o registro das entidades e de suas alterações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 13

Edição Nº: 3059

DOS PRAZOS

Artigo 6º - O CMDCA designará uma comissão especial de conselheiros para análise da solicitação de Registro, tendo a mesma o prazo de 60 (sessenta) dias para expedir decisão final, o qual começará a contar da data do protocolo caso estejam atendidas todas as exigências constantes no Anexo I.

Artigo 7º - As entidades que já se encontram registradas e aquelas que aguardam o Registro, terão 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Resolução, para se adequarem às novas exigências, sob pena de terem seus registros temporariamente suspensos ou indeferidos.

Artigo 8º - O não cumprimento dentro dos prazos estabelecidos pelo CMDCA implicará no indeferimento do registro.

Artigo 9º - No caso de deferimento do Registro, o Certificado terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o CMDCA acompanhará sistematicamente as atividades da entidade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES

Artigo 10º - As entidades deverão requerer anualmente a atualização do Registro. Para tanto, deverão solicitá-lo através de requerimento em papel timbrado da entidade. O CMDCA, por sua vez, analisará o pedido, e não sendo constatando irregularidades, respectivamente expedirá Resolução de Manutenção de Registro.

Artigo 11 - O pedido de encerramento das atividades da entidade deverá ser comunicado por escrito ao CMDCA.

Artigo 12 - No momento em que a entidade deixar de funcionar ou não executar o programa inscrito no CMDCA, terá seu registro suspenso até que seja cumprida a exigência legal.

Artigo 13 - No caso de dissolução, a entidade deverá destinar seus bens à entidade congênera no âmbito municipal, devidamente registrada no CMDCA, sendo submetida à apreciação e aprovação do CMDCA.

DA CASSAÇÃO DO REGISTRO

Artigo 14 - Terá o registro cancelado a entidade que:

I - Infringir qualquer disposição desta resolução;

II - Apresentar irregularidade na gestão administrativa, comprovada através de processo administrativo;

III - descumprir os artigos 91,92,93 e 94 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 14

Edição Nº: 3059

Artigo 15 - As entidades governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e ao adolescente serão fiscalizadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, conforme dispõe o artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 16 - O CMDCA deverá comunicar oficialmente ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Judiciário, a concessão ou o indeferimento da inscrição dos programas governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma definida pelo artigo 90 do Estatuto da Criança e Adolescente, com vistas à fiscalização dos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Artigo 17 - Ficará a cargo da comissão especial de conselheiros prevista no caput do artigo 6º desta Resolução, a análise de toda a documentação apresentada pela entidade e o repasse do teor desta ao CMDCA, em reunião ordinária e/ou extraordinária, ao qual caberá definir pelo deferimento ou não do registro da entidade no Conselho.

Artigo 18 - O CMDCA poderá solicitar a outros órgãos do Poder Público que procedam a fiscalização "in loco" nas entidades que atendam crianças e adolescentes, no sentido de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento da entidade dentro das normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Artigo 19 - Os casos não previstos nesta Resolução e dúvidas que possam surgir serão apreciadas em reunião do CMDCA.

Artigo 20 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogada a resolução nº. 22/2018/CMDCA.

Céu Azul, 10 de agosto de 2022.

Cleonice Maria Trevizan dos Santos
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 15

Edição Nº: 3059

ANEXO I

Documentos para a Concessão de Registro ou Renovação:

1. Requerimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA solicitando o Registro e/ ou Renovação (verificar se é ativa em um ou mais de um município) em Duas vias (assinada pelo Presidente da Entidade);
2. Cópia Autenticada do Estatuto Social (atos constitutivos) da Entidade registrada em Cartório atualizada, conforme Código Civil Brasileiro (art.53);
3. Cópia da Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria registrada em Cartório;
4. Declaração que os Diretores não são remunerados, assinada pelo(a) Presidente da Entidade e o(a) Contador(a);
5. Cópia do RG e CPF dos membros da Diretoria da Entidade, além do comprovante de residência (Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Vice Tesoureiro);
6. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizado (site www.receita.fazenda.gov.br);
7. Certidão Negativa de Débito CND junto ao INSS (site: www.previdenciasocial.gov.br);
8. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (site: www.caixa.gov.br);
9. Balanço Financeiro e Patrimonial dos dois últimos anos;
10. Declaração da Entidade quanto ao devido respeito às regras e princípios da Lei 8069/90(ECA), bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado e expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis, com assinatura do Presidente e carimbo do CNPJ;
11. Declaração de indébito junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta;
12. Cópia do Registro ou do Protocolo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
13. Ficha Cadastral da Entidade, conforme modelo fornecido pelo CMDCA;
14. Plano de Trabalho compatível com os princípios da Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
15. Relatório Anual de Atividades Desenvolvidas, com a relação nominal das crianças e adolescentes atendidos - na época do registro – por faixa etária e sexo, com respectivo número de documento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 16

Edição Nº: 3059

peçoal da criança ou adolescente (Certidão de Nascimento ou RG) e endereço completo da moradia dos mesmos;

16. Comprovação de uso ou posse de Imóvel (aluguel, empréstimo, concessão, propriedade, etc);

17. Cópia da Licença de Funcionamento onde é realizado o atendimento às crianças e adolescentes (Alvará concedido pela Prefeitura Municipal);

18. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou laudo técnico com a ART (responsável técnico habilitado);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Página: 17

Edição Nº: 3059

RESOLUÇÃO Nº. 20/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E EMISSÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES, SERVIÇOS E PROGRAMAS VOLTADOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2022, conforme Ata nº 193/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Membros da Comissão Permanente de Fiscalização e Emissão de Registro de Entidades, Serviços e Programas Voltados à Criança e Adolescente.

Presidente	Cleonice Maria Trevizan dos Santos
Vice-Presidente	Ricielle Dall'Astra
Relator	Andreia Correia Rosa Albretch
Vice Relator	Vanessa Ackermann Bez
Membro	Andreia Cristina de Oliveira
Membro	Lize Laine Zimmermann Dorne

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 10 de agosto de 2022.

Cleonice Maria Trevizan dos Santos
Presidente do CMDCA